



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 111 /2016**

*“Dispõe sobre Incentivos Fiscais e Isenção de IPTU, para Universidades e Instituições de Ensino Superior, que concederem Gratuidade para Alunos Maiores de 60 Anos, no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** As Universidades e Instituições de Ensino Superior, que concederem gratuidade para Alunos Maiores de 60 Anos, no Município de Itaquaquecetuba, terão Incentivos Fiscais e Isenção de IPTU, a serem regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 27 de JUNHO de 2016.

  
**WILSON DOS SANTOS**  
Vereador  
PTB/SP

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba